



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2016.10.13

DELIBERAÇÃO  
(MINUTA)

ASSUNTO: Acordos de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações das Escolas Básica e Secundária de Ermesinde e Secundária de Valongo

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de celebração de Acordos de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações das Escolas Básica e Secundária de Ermesinde e Secundária de Valongo, instruído com a Informação n.º 194/DAJAC-AJNC/2016, datada de 07 de outubro, subscrita pela técnica superior Inês Marinho Corte-Real cujo teor se transcreve: -----

*"Pretende-se submeter à aprovação da Câmara Municipal os Acordos de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações das Escolas Básica e Secundária de Ermesinde e Secundária de Valongo.-----*

*Estes Acordos são celebrados ao abrigo do Decreto-Lei nº 384/87, de 24 de dezembro, que estabelece o regime de celebração de contratos programa de natureza setorial ou plurisectorial, no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios.-----*

*Quanto ao Acordo relativo à Escola Secundária de Valongo:-----*

*A intervenção de modernização das instalações da Escola terá, numa primeira fase, um carácter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Área Metropolitana do Porto, insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino; consistindo esta fase, na elaboração de projetos de arquitetura e especialidades, definição de planos e planificação das fases de investimento posteriores à agora acordada, a executar no âmbito comunitário vigente. (Cfr. Cláusula 1ª – único) -----*

*Esta primeira fase, corresponde a um investimento no valor de 100.000,00€ (cem mil euros) que serão comparticipados, nos termos previstos na cláusula 4ª, pelo Município de Valongo, pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.-----*

*No que diz respeito ao Acordo relativo às Escolas Básica e Secundária de Ermesinde:-----*

*Esta intervenção terá carácter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial da área Metropolitana do Porto, insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino; sem prejuízo de ficar definido em sede de projeto, um plano de trabalhos que preveja as fases de investimento posteriores à agora acordada, a executar no âmbito do quadro comunitário vigente. (Cfr. Cláusula 1ª – único) -----*

*A esta 1ª fase corresponde um investimento no valor de 3.900.000,00€ (três milhões e novecentos mil*

euros) que serão comparticipados, nos termos previstos na cláusula 4ª, pelo Município de Valongo, pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.-----

O investimento a suportar pelo município, a executar até 2018, será garantido pela rubrica 211 2015/14 "Requalificação do Parque Escolar do Concelho", do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos Municipais.-----

Assim, propõe-se que a câmara municipal aprove a celebração dos Acordos de Colaboração em anexo, ao abrigo da competência prevista na alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Considerando que estes Acordos implicam a assunção de um compromisso plurianual, deverá o presente processo ser submetido à aprovação da assembleia municipal, conforme decorre da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), conjugada com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

À consideração superior, Inês Marinho Corte-Real".-----

A 10.10.2016, o Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoios aos Cidadãos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: «Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro,-----

Concordo com os termos e fundamentos do presente parecer que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da câmara municipal».-----

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 10.10.2016 o seguinte despacho: -----

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.» -----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo na alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por 13 membros :-----

1. Aprovar a celebração dos Acordos de Colaboração com o Ministério da Educação, de acordo com as minutas em anexo;-----
2. Submeter à Assembleia Municipal a celebração dos acordos, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), conjugada com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

O Senhor Vereador eleito pelo CAV, Acluramo Ribeiro, apu  
Seuho do Povo do voto.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**E**  
**MUNICÍPIO DE VALONGO**

**Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das  
Instalações da Escola Básica e Secundária de Ermesinde – 1.º Fase**

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por (...);

e,

O Município de Valongo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Pereira Ribeiro;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto e do Despacho n.º (...), de (...); e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

## Cláusula 1.ª

### Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Ermesinde – 1.ª fase, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

§ Único – A intervenção de modernização das instalações da Escola terá caráter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Área Metropolitana do Porto, insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino; sem prejuízo de ficar definido em sede de projeto, desde já, um plano de trabalhos que preveja as fases de investimentos posteriores à agora acordada, a executar quadro comunitário vigente

## Cláusula 2.ª

### Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Valongo, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo, no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir para o Município de Valongo o montante de € 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:



- i. No ano económico de 2017, o montante de € 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros);
  - ii. No ano económico de 2018, o montante de € 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros).
- e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

### Cláusula 3.ª

#### Competências do Município de Valongo

Ao Município de Valongo compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

#### Cláusula 4.ª

##### Despesas com as obras de modernização da Escola

- a) O custo da 1.ª fase da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil euros).
- b) O Ministério da Educação paga ao Município de Valongo, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na retro cláusula 2.ª, n.º 4, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.
- c) O Município de Valongo suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5% do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.
- d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Valongo envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª.
- e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

#### Clausula 5.ª

##### Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

- a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município de Valongo, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo.
- b) À comissão referida na alínea anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

- c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
- d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
- e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
- f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Valongo das responsabilidades constantes da Clausula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

#### Clausula 6.ª

##### Prazo de vigência

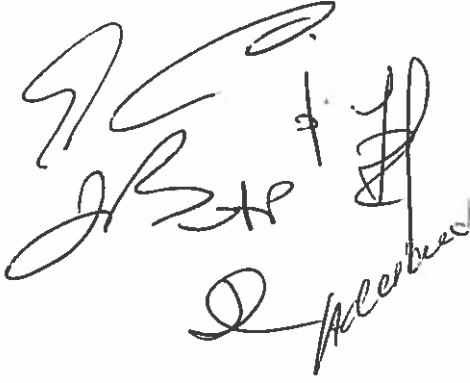

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção das empreitadas previstas no âmbito das diversas fases referidas na Cláusula 1ª.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Valongo.

(...), (...) de (...) de 2016,

(...)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**E**  
**MUNICÍPIO DE VALONGO**

**Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das  
Instalações da Escola Secundária de Valongo – 1.ª fase**

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por (...);

e,

O Município de Valongo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Pereira Ribeiro;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º (...), de (...); e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

## Cláusula 1.ª

### Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Valongo, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

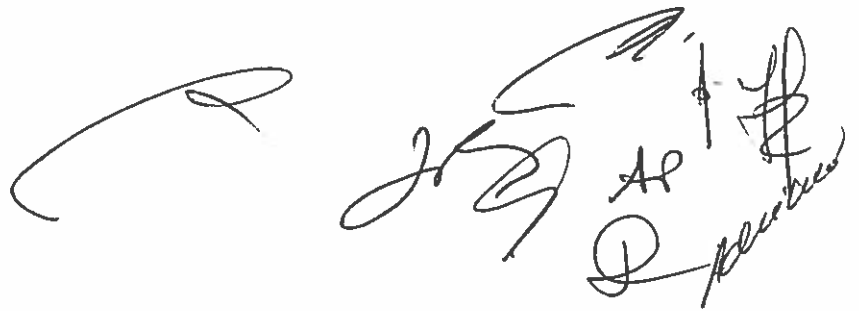
§ Único – A intervenção de modernização das instalações da Escola terá caráter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Área Metropolitana do Porto, insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino; consistindo esta fase, essencialmente, na elaboração de projetos de arquitetura e especialidades, definição de planos de trabalhos e planificação das fases de investimento posteriores à agora acordada, a executar no âmbito do quadro comunitário vigente.

## Cláusula 2.ª

### Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Valongo, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Valongo, no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir para o Município de Valongo o montante de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional desta fase de trabalhos, nos seguintes termos:



- i. No ano económico de 2017, o montante de € 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta euros);
  - ii. No ano económico de 2018, o montante de € 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta euros).
- e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução do projeto.

### Cláusula 3.ª

#### Competências do Município de Valongo

Ao Município de Valongo compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional desta fase dos trabalhos, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de entidade adjudicante dos projetos previstos na Cláusula 1ª ;
- f) Garantir o financiamento do projeto e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

### Cláusula 4.ª

#### Despesas com o projeto de modernização da Escola

- a) O custo desta fase do projeto de modernização da Escola é estimado em € 100.000,00 (cem mil euros).
- b) O Ministério da Educação paga ao Município de Valongo, por conta da boa execução do projeto, o montante de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 %

- do custo estimado desta fase e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na retro cláusula 2.ª, n.º 4, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.
- c) O Município de Valongo suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5% do custo estimado do projeto e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.
  - d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Valongo envia ao Ministério da Educação os documentos comprovativos da despesa, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª.
  - e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

#### Clausula 5.ª

##### Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

- a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Valongo.
- b) À comissão referida na alínea anterior cabe coordenar a execução do projeto.
- c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
- d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
- e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

- f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Valongo das responsabilidades constantes da Clausula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

#### Clausula 6.ª

##### Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção das empreitadas previstas no âmbito das diversas fases referidas na Cláusula 1ª.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Valongo.

(...), (...) de (...) de 2016,

(...)





**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO**

**REUNIÃO DE 2016-10-27  
MINUTA DE APROVAÇÃO**

**ASSUNTO: ACORDOS DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS BÁSICA E  
SECUNDÁRIA DE ERMESINDE E SECUNDÁRIA DE VALONGO**

Analisado o assunto em epígrafe foi deliberado, por unanimidade, aprovar os acordos de colaboração para a requalificação e modernização das instalações das escolas Básica e Secundária de Ermesinde e Secundária de Valongo, verificando-se a seguinte votação:

A presente deliberação foi aprovada em minuta, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos de execução imediata.

Valongo, 27 de outubro de 2016

O Presidente da Mesa: \_\_\_\_\_

O 1º Secretário: \_\_\_\_\_

O 2º Secretário: \_\_\_\_\_

